



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 10º andar - Bairro Asa Norte,
Brasília/DF, CEP 70040-020
Telefone: (61)2022-6288 e Fax: (61)2022-6291 - www.capes.gov.br

Ofício Circular nº 44/2016-CDS/CGSI/DPB/CAPES

Brasília, 17 de novembro de 2016.

A(o) Senhor(a)

Pró-reitor(a) de Pós-Graduação

Assunto: **Encaminha Termo de Cooperação Técnica PROSUP**

Senhor(a) Pró-reitor(a),

1. Encaminhamos em anexo, a via do *Termo de Cooperação Técnica* dessa Instituição, instrumento de acordo celebrado com a CAPES no âmbito do *Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares* (PROSUP), após ter sido publicado no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,

Tarcísio Teixeira Alves Júnior

Coordenador de Gestão da Demanda Social



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio Teixeira Alves Júnior**, **Coordenador(a) de Gestão da Demanda Social**, em 17/11/2016, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_extemo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_extemo=0, informando o código



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. IDENTIFICAÇÃO

PROGRAMA DE GOVERNO
2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão
AÇÃO DO GOVERNO
0487- Concessão de Bolsas de Estudo
TÍTULO DA ATIVIDADE
Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares – PROSUP

2. DADOS CADASTRAIS

ENTIDADE PROPONENTE							
RAZÃO SOCIAL Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste- FUNDESTE mantenedora da Universidade Comunitária da Região de Chapecó- UNOCHAPECÓ						CNPJ 82.804.642/0001-08	
ENDEREÇO Av. Senador Atílio Fontana, 591 E					BAIRRO OU DISTRITO Efapi		MUNICÍPIO Chapecó
UF SC	CEP 89.809-000	DDD (49)	TELEFONE 3321-8343	FAX	E-MAIL secretariaexecutiva@fundeste.org.br	CÓD. UNID. GESTORA	CÓD. GESTÃO
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE							
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Claudio Alcides Jacoski						CPF 526.689.249-87	
ENDEREÇO Av. Senador Atílio Fontana, 591 E					BAIRRO OU DISTRITO Efapi		MUNICÍPIO Chapecó
UF SC	CEP 89.809-000	DDD (49)	TELEFONE 3321-8233	FAX	E-MAIL reitoria@unochapeco.edu.br	RG 12R 1618038	
DATA DA EMISSÃO 02/02/2006	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSPSC	MATRÍCULA	CARGO Reitor				
ÓRGÃO CONCEDENTE							
RAZÃO SOCIAL COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES						CNPJ 00.889.834/0001-08	
ENDEREÇO SETOR BANCÁRIO NORTE – QD. 02 LOTE 6 BLOCO L					BAIRRO OU DISTRITO ASA NORTE		MUNICÍPIO BRASÍLIA
UF DF	CEP 70040-020	DDD 61	TELEFONE 2022-6250	FAX 2022-6252	E-MAIL cgs@capes.gov.br	CÓD. UNID. GESTORA 154003	CÓD. GESTÃO 15279
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE CONCEDENTE							
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL GERALDO NUNES SOBRINHO						CPF 059.296.284-91	
ENDEREÇO SETOR BANCÁRIO NORTE – QD. 02 LOTE 6 BLOCO L					BAIRRO OU DISTRITO ASA NORTE		MUNICÍPIO BRASÍLIA
UF DF	CEP 70040-020	DDD 61	TELEFONE 2022-6250	FAX 2022-6252	E-MAIL cgs@capes.gov.br	RG 130.094	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSP/PB

3. JUSTIFICATIVA

O Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP - tem por objetivo apoiar discentes de programas de pós-graduação stricto sensu oferecidos por Instituições Particulares de Ensino Superior com recursos financeiros destinados ao custeio de mensalidades de bolsas e taxas escolares, contribuindo para a formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País.

Justifica a celebração desse Termo, no âmbito do Programa PROSUP, as orientações estratégicas do Ministério da Educação - MEC - e as metas estabelecidas no Programa de Governo 2032 (Lei N° 12.593, de 18/01/2012), consoante as competências da CAPES previstas no seu Estatuto (Decreto n° 7.692, de 02 de março de 2012) e no seu Regimento Interno (Portaria MEC, N° 609, 20/05/2008, art. 2° e art. 45-47).

CAPACIDADE INSTALADA

Recursos Materiais: Salas de aula, laboratórios, equipamentos e infra-estrutura administrativa dos cursos de Pós-graduação.
Recursos Humanos: Funcionários e corpo docente da instituição proponente, envolvidos com as atividades de pós-graduação e pesquisa.

4. OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cooperação entre os partícipes para a execução do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares - PROSUP, segundo as normas contidas em seu regulamento vigente, no âmbito da Ação 0487- Concessão de Bolsas de Estudo, integrante do Programa de Governo 2032 – Educação Superior – Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.

CONFERE COM O ORIGINAL

Bruno M. Bonaldo
Bruno Martini Bonaldo
MAT. 1783551
Assistente em C&T
CAPES



5. CONDIÇÕES ESSENCIAIS

I- Integra este Termo, independente de transcrição, o Plano de Trabalho cujos dados ali contidos acatam as partes e se comprometem a cumprir, sujeitando-se às normas da lei nº 8.666/93, no que couber, do Decreto nº 93.872/1986, do Decreto nº 6.170/2007, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/2011;

II- Constituem obrigações do CONCEDENTE:

- Efetuar o pagamento de mensalidades de bolsas de estudo e de taxas escolares aos alunos de pós-graduação, previamente implementadas pela PROPONENTE no Sistema de Acompanhamento de Concessões - SAC, de acordo com os critérios e condições previstas no regulamento vigente do PROSUP, até o limite do quantitativo de bolsas previsto no Plano de Trabalho;
- Orientar a PROPONENTE, supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- Realizar eventuais visitas técnicas presenciais nas instalações da PROPONENTE, com intuito de acompanhamento das atividades de execução física do objeto, avaliando os seus resultados e reflexos;
- Exercer a autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste Termo; e
- A publicação do extrato do presente Termo de Cooperação na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

III- Constituem obrigações do PROPONENTE:

- Promover a execução do objeto do Termo na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Incumbir formalmente à Pró-Reitoria de Pós-graduação, ou a unidade equivalente, a responsabilidade pela coordenação da execução do PROSUP;
- Selecionar e acompanhar os bolsistas adotando critérios de mérito acadêmico e observando os princípios que vinculam a Administração Pública (Art. 2º, da Lei nº 9.784, de 1999);
- Assumir total responsabilidade pela inserção dos dados, inclusive bancários, dos respectivos bolsistas, cadastrados nos aplicativos "Plataforma Sucupira" e "Sistema de Acompanhamento de Concessões - SAC", que são utilizados pela CONCEDENTE para pagamento das mensalidades referentes às bolsas de estudo e às taxas escolares;
- Praticar os demais atos inerentes à participação da Instituição na gestão do Programa PROSUP, em conformidade com o respectivo regulamento vigente;
- Disponibilizar mensalmente à CAPES, via online no Sistema SAC, as alterações ocorridas em relação ao mês em curso dos bolsistas do Programa PROSUP e informar os casos de ex-bolsistas CAPES que foram desligados dos Programas de Pós-graduação e que não concluíram seus cursos;
- Instaurar processo administrativo para apuração de eventuais infrações cometidas pelos beneficiários do PROSUP que descumprirem as normas contidas neste regulamento;
- Permitir e facilitar à CONCEDENTE e aos órgãos de controle interno e externo o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução das atividades referentes ao Plano de Trabalho relativo ao presente Termo;
- Observar e exigir o cumprimento das normas específicas que regem o Programa PROSUP;
- Submeter à aprovação da CONCEDENTE toda e qualquer alteração no Plano de Trabalho;
- Manter a CONCEDENTE informada acerca de quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo;
- Efetuar a cobrança dos encargos educacionais diretamente dos bolsistas do PROSUP, nos valores exatos das taxas escolares repassadas mensalmente aos mesmos durante a vigência das respectivas bolsas;
- Abster-se de cobrar dos beneficiários do PROSUP, em contraprestação aos serviços educacionais prestados, quaisquer taxas que excedam os valores concedidos pela CAPES, a título de Auxílio para pagamento de taxas, isentando, integralmente de cobrança os beneficiários contemplados com bolsas de estudo; e
- Encaminhar, quando solicitado pela CAPES, as faturas de pagamento das taxas escolares conforme espelho da folha de pagamento constante nos sistemas de informação de acompanhamento de concessões e pagamento da CAPES.

IV - O presente instrumento vigorará desde a data de sua assinatura até o dia 31/12/2016, podendo ser prorrogado, havendo consenso dos partícipes, mediante assinatura de instrumento próprio. A CONCEDENTE poderá prorrogar "de ofício" a vigência do presente instrumento antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

V- Para a solução dos conflitos emergentes da cooperação, é eleito o foro da Justiça Federal, em Brasília, DF, observada, quando os dissidentes integrarem o Executivo Federal, a prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 2001.

6. ASSINATURAS

<p>Brasília, DF 12/07/2016 CONFERE COM O ORIGINAL</p> <p>Local e data</p>	
<p>Carimbo e assinatura do Proponente</p> <p><i>Prof. Claudio Alcides Jacoski</i> REITOR UNOCHAPECÓ</p>	<p>Carimbo e assinatura do Concedente</p> <p><i>Geraldo Nunes Sobrinho</i> Geraldo Nunes Sobrinho Diretor de Programas e Bolsas no País Portaria 1.110, de 16/06/16, DCU de 17/06/16.</p>



PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

DADOS DA ENTIDADE PROPONENTE							
RAZÃO SOCIAL Fundação Universitária do Desenvolvimento do Oeste – FUNDESTE mantenedora da Universidade Comunitária da Região de Chapecó - UNOCHAPECÓ						CNPJ 82.804.642/0001-08	
ENDEREÇO Av. Senador Atílio Fontana, 591 E				BAIRRO OU DISTRITO Efapi		MUNICÍPIO Chapecó	
UF SC	CEP 89.809-000	DDD (49)	TELEFONE 3321-8343	FAX	E-MAIL secretariaexecutiva@fundeste.org.br		
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE PROPONENTE							
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL Claudio Alcides Jacoski						CPF 526.689.249-87	
ENDEREÇO Av. Senador Atílio Fontana, 591 E				BAIRRO OU DISTRITO Efapi		MUNICÍPIO Chapecó	
UF SC	CEP 89.809-000	DDD (49)	TELEFONE 3321-8233	FAX	E-MAIL reitoria@unochapeco.edu.br		RG 12R 1618038
DATA DA EMISSÃO 02/02/2006	ÓRGÃO EXPEDIDOR SSPSC	MATRÍCULA		CARGO Reitor			
OBJETO E JUSTIFICATIVA							
<p>O Programa de Suporte a Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares -PROSUP tem por objetivo a formação de recursos humanos de alto nível, por meio de concessão de bolsas a cursos de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado e doutorado) avaliados pela CAPES com conceito igual ou superior a 3 (três). São alvo da celebração deste Termo as Instituições de Ensino Superior - Instituição de personalidade jurídica de direito privado.</p> <p>Justifica a celebração desse Termo, no âmbito do Programa PROSUP, as orientações estratégicas do Ministério da Educação - MEC - e as metas estabelecidas no Programa de Governo 2032 (Lei nº 12.593, de 18/01/2012), consoante as competências da CAPES previstas no seu Estatuto (Decreto nº 7.692, de 02/03/2012) e no seu Regimento Interno (Portaria MEC, nº 609, 20/05/2008, art. 2º e art. 45-47).</p>							
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA / DESCRIÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO							
PROGRAMA DE TRABALHO 12364203204870001		AÇÃO 0487		DESCRIÇÃO DA AÇÃO Concessão de Bolsas de Estudos			NATUREZA DE DESPESA 33.90.18
NOTA DE CRÉDITO / EMPENHO				DATA		VALOR TOTAL (R\$) 547.200,00	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO							
Meta	Etapa / Fase	Especificação	Indicador Físico		Período de Execução		
			Unidade	Qtde	Início	Término	
1	1	PROSUP – Repasse de mensalidades de bolsas de estudos de Pós-Graduação (Anexo - Relação de cursos apoiados)	Bolsas de Pós-graduação	Anexo	JAN	Dez	
1	2	PROSUP – Repasse de mensalidades de taxas escolares de Pós-Graduação (Anexo - Relação de cursos apoiados)	Taxas escolares de Pós-Graduação	Anexo	JAN	Dez	
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
Nº DE PARCELAS 12	MÊS INÍCIO DA LIBERAÇÃO		VALOR INDIVIDUAL (R\$)				
VALOR TOTAL (R\$)			547.200,00				
AUTENTICAÇÃO							
CONFERE COM O ORIGINAL		 Bruno Martini Bonaldi MAT. 1783551 Assistente em C&T CAPES			 Prof. Claudio Alcides Jacoski REITOR UNOCHAPECÓ		
		APROVAR <input checked="" type="checkbox"/> NÃO APROVAR () Tarciso Teixeira Alves Junior Coordenador de Gestão da Demanda Social CAPES/DPB/CGSI/CDS Portaria nº 553 de 14/05/2012 - D.O.U nº 93 de 15/05/2012					
APROVO <input checked="" type="checkbox"/> NÃO APROVO ()		CARIMBO E ASSINATURA DO ANALISTA DA UNIDADE TÉCNICA CONTROLADORA					
		 Geraldo Nunes Sobrinho Diretor de Programas e Bolsas no País Portaria 1.110, de 16/08/16, DOU de 17/08/16.					



EM BRANCO